



Protocolo de Parceria Institucional

Entre a **Associação de Estudantes de Direito da Universidade do Minho**, com sede na Rua da Universidade, Escola de Direito da Universidade do Minho, 4710-057 Braga, com o número de Pessoa Colectiva 503641600, doravante designada por **AEDUM**, representada por Gabriela Soares Lemos, na qualidade de Presidente da Direcção, portador do cartão de cidadão nº 15991557, com poderes bastantes para o acto,

e

Carlos Pinto de Abreu e Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL, com sede na Alameda da Quinta de Santo António, 13-C, 1600-675 Lisboa, com o número de Pessoa Colectiva 509828990, doravante designada por **Carlos Pinto de Abreu e Associados**, representada por Carlos Pinto de Abreu, na qualidade de membro do Conselho Geral, portador do cartão de cidadão nº 07832291, com poderes bastantes para o acto, é celebrado um **Protocolo de Parceria Institucional**, aceite mútua e reciprocamente, obrigando ambas as partes a cumprir e fazer cumprir, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente protocolo de cooperação tem por objecto estabelecer as bases de parceria entre a **AEDUM** e a **Carlos Pinto de Abreu e Associados** nas seguintes áreas de actuação:

- a) Estágios curriculares e/ou profissionais;
- b) Divulgação mútua;
- c) Apoio formativo.

Cláusula 2ª

Responsabilidade da Carlos Pinto de Abreu e Associados

1. Divulgar, na medida do possível, os eventos e actividades da **AEDUM**;
2. Envidar todos os esforços no sentido de acolher, no escritório do Porto da **Carlos Pinto de Abreu e Associados** e em estágios curriculares de curta duração, o maior número possível de associados da **AEDUM**;
3. Colaborar na realização de acções de formação e actividades de carácter semelhante nas áreas de interesse das partes;
4. Colaborar em estudos, seminários, conferências e outras acções de divulgação nas áreas de interesse das partes;
5. Divulgar a parceria quando estabelecida e incluir a **AEDUM** na listagem de parceiros.

Cláusula 3ª

Responsabilidade da AEDUM

Mediante o presente protocolo, e tendo em conta a natureza associativa estudantil não-lucrativa da entidade, a **AEDUM** compromete-se a:

1. Divulgar, na medida do possível, os eventos e actividades da **Carlos Pinto de Abreu e Associados**;
2. Envidar todos os esforços no sentido de operacionalizar os estágios curriculares de curta duração possibilitados pela entidade;
3. Colaborar na realização de acções de formação e actividades de carácter semelhante nas áreas de interesse das partes;

4. Colaborar em estudos, seminários, conferências e outras acções de divulgação nas áreas de interesse das partes;
5. Informar sobre os principais momentos e actividades da **AEDUM** e da Escola de Direito, divulgar a parceria e incluir a **Carlos Pinto de Abreu e Associados** na listagem de parceiros.

Cláusula 4^a

Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo prazo de 1 (um) ano após a sua entrada em vigor;
2. A renovação do mesmo é automática por igual período, sem prejuízo da sua denúncia ou revisão nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 5^a

Revisão e Denúncia

1. Qualquer uma das entidades parceiras pode denunciar o presente protocolo, findo o período inicial ou durante qualquer período sucessivo de renovação;
2. A denúncia terá de ser efetuada mediante notificação prévia, a efectuar por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
3. A revisão do presente protocolo poderá ser requisitada por qualquer uma das partes, sendo esta válida desde que obtido o consentimento da outra parte.

Cláusula 6^a

Casos Omissos

Em todos os casos em que o presente protocolo seja omissos, estes e as eventuais dúvidas serão resolvidos ou esclarecidos por consenso entre as partes signatárias.

O presente protocolo é elaborado em dois exemplares, ficando cada entidade parceira na posse de um exemplar de igual valor, após ter sido lido, assinado e rubricado pelos representantes das partes.

Braga, 1 de Setembro de 2023

Pela **AEDUM**

Pela **Carlos Pinto de Abreu e Associados**